



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 905 DE 22 DE JUNHO DE 2015.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir 01 (uma) área de terras urbanas na localidade de Ouro Branco do Sul, Município de Itiquira/MT para implantação do cemitério municipal, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir 01 (uma) área de terras urbanas de 14.382,00 m² (quatorze mil, trezentos e oitenta e dois metros quadrados), a ser desmembrada da Fazenda 5M, devidamente matriculada no 1º Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Itiquira/MT, sendo o Lote 01, Quadra 01, com as seguintes descrições e delimitações:

DE	PARA	DISTÂNCIA (M)	CONFRONTANTES
1	2	114,00	RUA DOS JABUTIS
2	3	4,24	CHANFRO
3	4	114,00	RUA ZENAIDE AVENA DE OLIVEIRA
4	5	4,24	CHANFRO
5	6	114,00	RUA PROJETADA
6	7	4,24	CHANFRO
7	8	114,00	AVENIDA ANDRÉ ANTÔNIO MAGGI
8	1	4,24	CHANFRO

Parágrafo Único. Ficam fazendo parte integrante desta Lei o Memorial Descritivo e Mapa que seguem anexos.

Art. 2º. O bem imóvel descrito no artigo 1º da presente Lei será utilizado para fins de implantação do cemitério público municipal.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias previstas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira/MT, aos 22 de junho de 2015.


HUMBERTO BORTOLINI
PREFEITO MUNICIPAL

MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: **Lote 1, Quadra 1**

Detentor: **Imobiliária 5M**

Município: **Itiquira**

U.F: **MT**

Área (ha): **1,4382**

Perímetro: **472,96**

Imóvel situado na localidade, com as seguintes distâncias e confrontações:

DE	PARA	DISTANCIA (M)	CONFRONTANTES
1	2	114,00	RUA DOS JABUTIS
2	3	4,24	CHANFRO
3	4	114,00	RUA ZENAIDE AVENA DE OLIVEIRA
4	5	4,24	CHANFRO
5	6	114,00	RUA PROJETADA
6	7	4,24	CHANFRO
7	8	114,00	AVENIDA ANDRÉ ANTÔNIO MAGGI
8	1	4,24	CHANFRO



Ademir Bastos
CREA nº 1021/TD

Sexta-feira, 29 de maio de 2015.



CERTIDÃO Nº 40/2015

A Secretaria da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, portadora do CPNJ Nº 00.176.362/0001-38, estabelecida na Rua João Batista Vidotti, nº 407, Bairro Santo Antonio, Tel. (65) 3491-1514, CEP 78.790-000 – Itiquira – Mato Grosso, neste ato representado pelas servidoras **Lubia Teodoro Rodrigues**, matrícula funcional nº 161, portadora do CPF nº 015.023.831-28 e **Maria Cristina Pereira Vieira**, matrícula funcional nº 03, portadora do CPF nº 934.966.301-59, Responsáveis pela tramitação e conferência dos projetos entre os Poderes Executivo e Legislativo do Município de Itiquira, designadas através da portaria nº 66/2015, **CERTIFICAMOS que, após minuciosa conferência, constatamos que o texto da Lei Municipal nº 905/2015, originária do Projeto de Lei Municipal nº 33/2015, de autoria do Poder Executivo Municipal, está compatível com o respectivo projeto aprovado.**

Itiquira-MT, 25 de junho de 2015.

Lubia Teodoro Rodrigues

Maria Cristina Pereira Vieira